



# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS DE FUNDOS**

---

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
1.0	Atualização	Agosto/2021	Rafael Kochi	Alexandre Ikuno	Outubro/21

## SUMÁRIO

Introdução .....	3
1. Conceitos Aplicáveis .....	3
2. Vigência, abrangência, revisão e aplicação.....	4
3. Finalidade da Política de Investimento e Gerenciamento de Risco.....	5
4. Estrutura Organizacional.....	6
4.1. Diretoria de Risco.....	7
4.1.1. Comitê de Compliance e Risco.....	7
5. Governança .....	8
6. Gestão de Riscos e metodologia. ....	8
6.1. Fundos Ilíquidos – FII.....	9
6.1.1. Controle de Pré-Equandramento da Área de Risco .....	9
6.1.2. Risco Operacional (Fundos Ilíquidos) .....	10
6.2. Fundos líquidos.....	10
6.3. Tipos de Risco - Fundos Líquidos.....	10
7. Desenvolvimento e Gestão das Carteiras e Fluxo Operacional.....	12
7.1. Critérios para o Controle de limite de Liquidez .....	12
8. Relatórios de Risco.....	13
8.1. Aspectos Gerais .....	13
8.2. Relatório de Risco das Carteiras dos Fundos .....	13
8.2.1. Aspectos básicos .....	13
8.2.2. Métricas e indicadores no relatório (facultativo).....	14
9. Procedimentos em caso de Desenquadramento.....	14
10. Disposições Gerais .....	15

## Introdução

A presente Política de Investimentos e Gerenciamento de Riscos (“**Política**”) busca atender à demanda regulatória da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.592.532/0001-42, e **Mérito Investimentos S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o número 15.632.652/0001-16, ambas localizadas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Funchal, nº418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“**Mérito DTVM**” e “**Mérito Investimentos**”, respectivamente, sendo em conjunto como “**Grupo Mérito**”), e terá abaixo descrito acerca das políticas e manuais que são aplicáveis e estabelecidas pelo Grupo Mérito, com o objetivo de determinar as regras que orientam a conduta, processos e fluxos a serem seguidos por parte de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) do Grupo Mérito.

### 1. Conceitos Aplicáveis.

- **Administradores:** São os membros da Diretoria;
- **Administração Fiduciária:** conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Fundo, desempenhado por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- **Administrador Fiduciário:** pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para desempenhar a atividade de Administração Fiduciária;
- **Ativos Financeiros:** bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil;
- **Coligadas:** As sociedades em que a os sócios comuns tenham influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76);
- **Conflito de Interesse:** Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da

Família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses do Grupo Mérito e respectivos acionistas em matérias específicas;

- **Desenquadramento**: descumprimento dos limites de concentração e diversificação da carteira dos Fundos, assim como todas as vedações e restrições inclusas nos Regulamentos e normas aplicáveis.
- **Diretoria**: São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social do Grupo Mérito, conforme aplicável;
- **Fundos**: Fundo de Investimento regulado pela instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;
- **FII**: Fundos de Investimento Imobiliários regulados pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores;
- **Gestor de Recursos de Terceiros ou Gestor de Recursos**: pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a desempenhar a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros;
- **Grupo Mérito**: É considerado o conjunto das empresas Mérito Investimentos S.A e Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda em razão de serem empresas Coligadas;
- **Valores Mobiliários**: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário;

## **2. Vigência, abrangência, revisão e aplicação.**

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Mérito e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A Política aplica-se a todos os

Colaboradores. Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida a Diretoria, que poderá alterá-la:

- (i) em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias;
- (ii) quando a Diretoria, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações; e
- (iii) devido a revisão periódica, obrigatória, conforme a norma ou “ad hoc” pelo Departamento de Compliance, Investimento, Risco ou Controles Internos.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nesta Política, além de observar os códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a presente Política e demais regulamentações, códigos de auto-regulamentação e manuais aos quais o Grupo Mérito se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

### **3. Finalidade da Política de Investimento e Gerenciamento de Risco.**

Esta Política tem como objetivo estabelecer o modelo de gerenciamento e aplicação dos ativos dos Fundos geridos e administrados por empresas do Grupo Mérito, em especial o processo de monitoramento e gerenciamento de risco para a alocação de ativos e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos, nos termos de seus regulamentos, sempre em busca dos objetivos de investimentos dos clientes.

A Política foi elaborada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente de riscos dos Fundos, seja na qualidade de Gestor de Recursos ou Administrador Fiduciário do Grupo Mérito, com base nas seguintes diretrizes:

- (i) Instrução CVM nº 472/2008;

- (ii) Instrução CVM nº 543/2013 – Atual Resolução CVM nº 33/2021;
- (iii) Instrução CVM nº 555/2014
- (iv) Instrução CVM nº 558/2015 – Atual Resolução CVM nº 21/2021
- (v) Instrução CVM nº 578/2016;
- (vi) Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento;
- (vii) Diretrizes aplicáveis do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos da ANBIMA; e
- (viii) RISCOS ESPECÍFICOS: Os fundos de investimento para os quais o Grupo Mérito presta ou prestará os serviços de Administração Fiduciária se sujeitando aos riscos específicos descritos mais abaixo.

#### **4. Estrutura Organizacional**

O Departamento de Risco funciona de maneira integrada para atendimento as empresas do Grupo Mérito, com função independente e segregada das demais atividades, especialmente dos departamentos que realizam a atividade de Gestão de Recursos, Administração Fiduciária, escrituração e custódia. O Departamento de Risco responde diretamente ao Diretor de Risco, que também atua de forma totalmente independente.

A área conta com o apoio e a supervisão do Comitê de Investimento, enquadramento de Risco e Compliance, cujas responsabilidades e atividades encontram-se descritas no Capítulo do Comitê de enquadramento de Risco e Compliance, integrante das Regras de Conduta e no Manual organizacional do Grupo Mérito.

Com isso, o Departamento de Risco busca efetuar uma gestão de risco ativa e eficiente tendo como principal objetivo a mensuração dos principais tipos de risco envolvidos nas operações dos Fundos. Tendo em vista as características dos Fundos quando geridos e por empresa do Grupo Mérito, as carteiras são analisadas detalhadamente, mitigando ao máximo os riscos de liquidez, mercado, operacional e de crédito (quando aplicável).

Paralelamente ao trabalho de controle de riscos efetuado quando gestora, os Administradores Fiduciários, incluindo quando executado por empresa do Grupo Mérito, também deverão ter controles de riscos das carteiras, sobretudo no que tange aos controles de enquadramento e liquidez. Todo controle tem como finalidade principal garantir aos investidores que todos os Fundos estejam adequados e dentro de seus mandatos.

#### **4.1. Diretoria de Risco**

A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos nesta Política, assim como pela qualidade do processo e metodologia, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Ainda, compete a Diretoria de Risco:

- Implementar esta Política;
- Planejar a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Executivo;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Apontar desenquadramentos e aplicar todo os procedimentos previstos e esperados aos casos fáticos;
- Produzir relatórios de risco e levá-los aos departamentos competentes;
- Auxiliar o Comitê de Investimentos em qualquer questão atinente a sua área.

##### **4.1.1. Comitê de Compliance e enquadramento de Risco.**

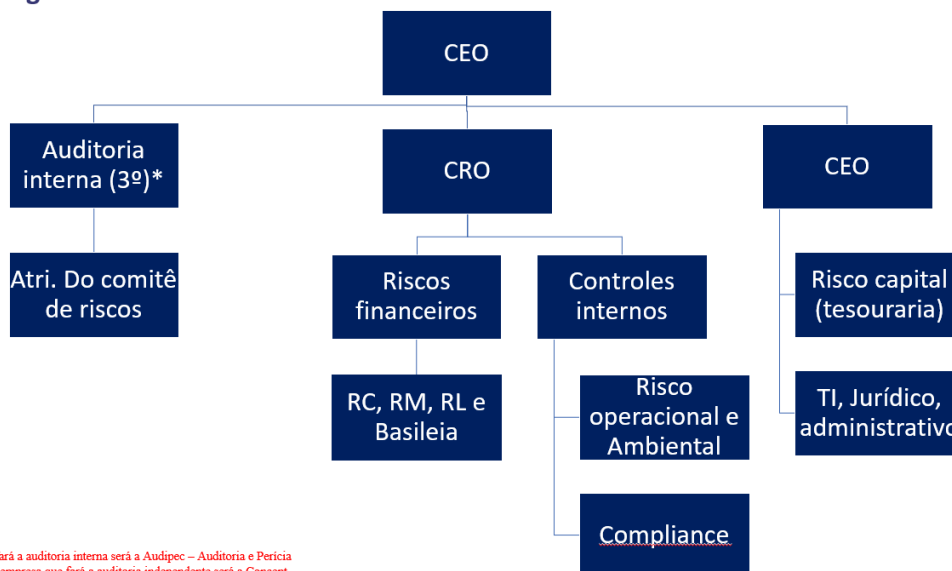
O Comitê de Compliance e enquadramento de Riscos tem por objetivo apresentar as principais métricas de risco dos Ativos Financeiros constantes no Fundo, bem como o posicionamento das mesmas frente aos índices de mercado. São discutidos os controles e políticas de riscos e Compliance existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a riscos e Compliance.

Maiores informações sobre os Comitês constam no Manual Organizacional do Grupo Mérito.

## 5. Governança

O Grupo Mérito, para garantir da independência do Departamento de Risco as responsabilidades e atuação previstas seguirão, obrigatoriamente, incluindo o atendimento e controle de riscos para atividade de Gestão de Recursos e Administração Fiduciária de Fundos, conforme:

**Organograma de Gerenciamento de Riscos**



\*A empresa que fará a auditoria interna será a Audipeç – Auditoria e Perícia Contábil S/S., e a empresa que fará a auditoria independente será a Concept Auditores Independentes S/S

## 6. Gestão de Riscos e metodologia.

Para obtenção de melhor resultado na avaliação de riscos a ser realizada, o Grupo Mérito diferenciou os Fundos sob sua gestão e, quando aplicável, de sua administração, considerando a natureza e atividade dos ativos que compõem as carteiras de tais Fundos, tendo diferenciado as seguintes categorias: **i) Fundos Ilíquidos; e ii) Fundos Líquidos**, ambos definidos nesta Política. Em razão desta diferenciação e considerando, sobretudo, a natureza dos riscos a que estão expostos os fundos integrantes de cada uma destas categorias, esta Política foi estruturado de forma a endereçar os controles e procedimentos separadamente para tais modalidades. Os critérios descritos nesta



Política demonstram a metodologia e os princípios adotados pelo time de Gestão de Recursos, e quando aplicável, de Administração Fiduciária, estando os mesmos em concordância com a legislação em vigor e passíveis de verificação.

### **6.1. Fundos Ilíquidos – FII.**

O Grupo Mérito procura - dentro da política de investimento dos respectivos FII's -ter o objetivo de proporcionar possibilidades diferenciadas de investimentos no mercado imobiliário. O time promove soluções para os investidores por meio do monitoramento permanente do mercado, sempre analisando as necessidades das empresas que atuam no ramo e as oportunidades disponíveis.

Desta forma, os percentuais de concentração que orientam as alocações em cada Fundo se alteram entre as áreas de negócios alvo e os próprios Fundos especificamente, conforme definido no respectivo regulamento. No processo de seleção dos seus investimentos, é implementado uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: Visão focada em projetos de longo prazo; contratos de longo prazo com cláusulas que oferecem proteção à inflação; time experiente de gestão de projetos; segmentação geográfica e de setor; seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo para empreendimento imobiliário;

Antes da alocação é seguido procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados, e, a mitigação dos riscos pelo Grupo Mérito também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time da Gestão de Recursos no desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários, participando, inclusive, ativamente nos principais eventos para o desenvolvimento imobiliário como finanças e financiamentos, projetos, recursos humanos, risco e Compliance e de produtos.

#### **6.1.1. Controle de Pré-Equandramento da Área de Risco**

Anteriormente à realização de cada operação dos FII's, se solicita a tese de investimento e se ela é aprovada pelo respectivo Comitê de Investimentos, nos termos desta Política e da ata de decisão de Investimentos e de seleção e alocação de ativos prevista em Regulamento. Uma vez aprovada pelo Comitê de Investimentos, o material de avaliação da operação pretendida deverá passar pelo Comitê de enquadramento de Risco e ou Compliance para análise de pré-enquadramento de risco, nos termos dos parâmetros estabelecidos pelo Grupo Mérito e respectivo Regulamento do FII.

### **6.1.2. Risco Operacional (Fundos Ilíquidos)**

Tendo em vista o processo ser focado no mapeamento e melhoria, acreditando ser essa a melhor forma de mitigar o risco operacional e garantir ao investidor que os controles previstos nesta Política são efetuados pelas áreas de administração fiduciária de forma eficiente. Para garantir o alto nível de controle do risco operacional de Fundos Ilíquidos são utilizados sistemas internos e de terceiros (tal como: BRITech, por exemplo). Para mitigar a ocorrência de erros operacionais, é realizada pela área de backoffice do Grupo Mérito a conciliação de informações das operações dos Fundo via sistema.

### **6.2. Fundos Líquidos.**

Os Fundo Líquidos possuem gestão de risco responsável por todo o processo de limite de exposição aos riscos, métricas de risco definidas por Fundo e por classes de fundos, abrangendo o risco absoluto e o risco relativo ao parâmetro de referência dos fundos, considerando os tipos de risco abaixo descritos:

### **6.3. Tipos de Risco - Fundos Líquidos.**

**Risco de Mercado:** será aquele considerado para mensuração das posições, a área de Riscos utiliza as principais métricas de risco do mercado (alavancagem, VaR, stress, stop loss).

**Risco de Liquidez:** para realização do controle de liquidez, o Grupo Mérito, quando atua na qualidade de Gestor de Recurso ou Administrador Fiduciário, busca garantir o cumprimento de todos seus mandatos que envolvam fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto. O Risco de Liquidez deverá observar e monitorar o potencial de saques do Fundo frente ao tamanho e à liquidez das posições montadas. Desta forma, a liquidez dos ativos é levada em consideração na decisão de investimento do Gestor de Recurso através da escolha dos Ativos Financeiros que irão compor a carteira de cada Fundo. Em especial, são considerados pelo Departamento de Risco os seguintes aspectos quando se analisa a liquidez do Fundo: liquidez dos Ativos Financeiros que compõem a carteira: no caso de risco e emissor privado, quando aplicável ao Fundo, é avaliada a existência de mercado secundário e a possibilidade de recompra por parte do emissor; no caso de instrumentos financeiros.

Além de se avaliar a liquidez do Ativo Financeiro, considera-se também outros instrumentos com mais liquidez que permitam hedgear (ou proteger) a posição temporariamente; a liquidez do Fundo como um todo: Com base no stress test calcula-se o “efeito caixa” nos cenários mais conturbados para o Fundo. Desta forma, pode-se calcular o quanto uma crise pode ter impacto no caixa do Fundo para que, além da análise de perdas potenciais que serão refletidas na cota, seja avaliada também a questão de solvência.

Paralelamente, nos casos de Fundos Líquidos, é realizado um controle da relação ativo / passivo do Fundo, verificando se está de acordo com o perfil de cada Fundo, neste caso aplicado quando a Gestão de Recursos é realizada por empresa do Grupo Mérito. Assim a área de Risco analisa a liquidez do mercado acompanhando a dinâmica de preços de todos os Ativos Financeiros negociados pelos Fundos Líquidos. O tempo necessário para se desfazer de cada posição ou estratégia é avaliada considerando os critérios de liquidez adotados acima citados.

**Risco Operacional - Fundos Líquidos:** O tratamento dos riscos operacionais dos Fundos é realizado de forma semelhante ao dos Fundos Ilíquidos, descrito acima, observadas as diferenças naturais dos riscos de cada segmento. Para garantir o alto nível de controle, são utilizados sistemas de terceiro (como anteriormente citado em exemplo: BRITech), planilhas otimizadas e processos de disseminação e adesão ao controle, além de batimento das posições detidas pelo Fundo, minimizando assim os erros operacionais. Todas as rotinas e processos entre as áreas são definidos e documentados para garantir a continuidade do serviço.

## **7. Desenvolvimento e Gestão das Carteiras e Fluxo Operacional**

O acompanhamento das carteiras dos Fundos e reuniões sobre o mercado para decisão de alocação, enquanto a empresa do Grupo Mérito exercer a função de Gestora de Recursos, deverá ser registrada pelo Comitê de Investimento para garantir o processo formal e transparente de seleção de ativos líquidos (quando julgar necessário) e ou ilíquidos a compor as carteiras dos Fundos.

Detalhes sobre as competências e atribuições dos comitês existentes no Grupo Mérito poderão ser vistas no Manual Organizacional do Grupo Mérito.

### **7.1. Critérios para o Controle de limite de Liquidez .**

Quando aplicável a estratégia do Fundo, deverá ser levando em consideração para controle de limite de liquidez a composição de quotistas dos Fundos, os dias para liquidação financeira dos ativos e a cotização a fim de prevenir qualquer tipo de exposição de concentração em apenas um ativo.

Todos os limites máximos de alocação por Fundo são definidos pela norma e poderão ser restringidos em seus respectivos Regulamentos. Todos os limites são atualizados no sistema BRITech pelo Departamento de Administração Fiduciária. O controle e

atualização destes limites é eletrônico, ou seja, toda operação é calculada e verificada automaticamente pelo sistema.

Ainda, a emissão dos relatórios de controle e monitoramento da análise dos riscos dos Ativos financeiros dos Fundos, nos casos que a Gestão de Recursos é exercida por empresa do Grupo Mérito, são efetuados individualmente, com periodicidade mínima trimestral, de acordo com as definições estipuladas nesta Política..

## **8. Relatórios de Risco**

### **8.1. Aspectos Gerais**

O Departamento de Risco preparará os relatórios com auxílio da equipe do Departamento de Gestão de Recursos e Administração Fiduciária, conforme aplicável.

Deverão ser produzidos dois tipos de relatórios:

- (i) Relatórios de risco das carteiras (mensais);
- (ii) Relatórios de contingência (anual).

Ambos os relatórios acima indicados deverão ser encaminhados para o Departamento de Compliance e para a Diretoria. Os relatórios deverão ser mantidos nos arquivos por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados do seu envio para as equipes internas.

### **8.2. Relatório de Risco das Carteiras dos Fundos**

#### **8.2.1. Aspectos básicos**

Decorrente a atividade de análise de risco que será baseada nas carteiras de cada Fundo sob gestão de empresa do Grupo Mérito, enquanto atuar como Gestora de Recurso, o Departamento de Risco deverá elaborar o Relatório devendo conter, obrigatoriamente:

- A. O responsável e o departamento responsável pela confecção do Relatório;
- B. Período de disponibilização e aprovação pela Diretoria;
- C. Período (em bases mensais) de referência do Relatório.
- D. Dinâmica de monitoramento contendo as medidas prescritas para cada carteira. Nas reuniões de revisão de metodologia, os relatórios poderão ser mais detalhados, incluindo informações sobre passivo e suas características;
- E. Limite por classe de ativo definido pelo perfil do cliente e atual alocação por classe de ativo.
- F. Retorno mensal, anual e 24 meses;
- G. Percentual do fundo liquidável em menos de 30 dias, 30-60 dias, 120 dias e 180 dias;
- H. Percentual de caixa disponível para liquidez imediata;
- I. Exposição da carteira por tipo de mercado;
- J. Concentração por emissor de crédito da carteira;
- K. Concentração por papel (ação) da carteira;

#### **8.2.2. Métricas e indicadores no relatório (facultativo).**

- L. Se a carteira de Ativos Financeiros corresponde à alocação desenhada pelo Diretor de Investimento e sua exposição aos riscos é compatível com os limites estabelecidos nesta Política e no respectivo Regulamento;
- M. Se o risco de perdas permanentes é maior do que o desejado.

### **9. Procedimentos em caso de Desenquadramento**

Sendo verificado desenquadramento de qualquer Fundos ao qual a empresa do Grupo Mérito atue na qualidade de Gestor de Recursos ou Administrador Fiduciário, o Diretor de Riscos acionará e notificará o Diretor de Gestão de Investimentos ou Administração Fiduciária, conforme o caso, para que este elabore o Plano de ação, que deverá conter:

- A justificativa sobre o Desenquadramento ocorrido e prazo máximo para implementação e reenquadramento;

Nos casos em que a situação não pode ser resolvida devido a fatores exógenos e alheios a vontade da Gestora de Recursos, bem como não seja possível utilizar das situações previstas na legislação vigente, o Grupo Mérito, atuando na qualidade de Administrador Fiduciário deverá, através de assembleia ou por qualquer outro meio de comunicação previsto no regulamento do fundo, semestralmente, atualizar os cotistas a respeito da situação do desenquadramento, sem prejuízo de:

- Divulgação de fato relevante;
- Necessidade de fechamento do Fundo à captação de novos recursos enquanto perdurar o desenquadramento; e/ou
- Outras medidas que julgar cabíveis para dar transparência aos investidores, como, por exemplo, a declaração do investidor nos documentos de adesão ao Fundo atestando que está ciente do desenquadramento existente.

Caberá ao Diretor de Risco, no caso de empresa do Grupo Mérito atuar na qualidade de Gestora de Recursos, elaborar a avaliação formal a respeito dos motivos que impactaram os controles prévios e que devem ser mantidos para enquadramento do Fundo e que não preveniram de forma eficiente a ocorrência do desenquadramento ativo, incluindo se na referida avaliação o plano de ação para aprimoramento do processo, é eficiente para futuras situações.

Toda a comunicação, bem como o Relatório de Risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Departamento de Investimento deverá justificar ou comentar o ocorrido, podendo ser via e-mail e, se necessário, verificar outras formas para remediarem a situação.

Esses e-mails serão guardados numa pasta dedicada ao Relatório de Risco. Deverão constar no Relatório de Risco anual.

## **10. Disposições Gerais**

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais capítulos da presente Política e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pelo Grupo Mérito ou, ainda a outros códigos e políticas que o Grupo Mérito venha a aderir, será considerada **infração contratual**, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

O Grupo Mérito não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso o Grupo Mérito venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios desta Política, é reservado o direito de exercer o regresso em face dos responsáveis.